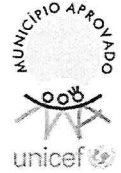




PREFEITURA DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Endereço: Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734/5607
e-mail: adailton.administracao@itabaiana.se.gov.br



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2015

EDITAL Nº 024/2018 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito de Itabaiana/SE, Valmir dos Santos Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e com fundamento nas disposições dos itens 2. e 9.2 do **Edital Nº 001, de 30 de novembro de 2015** - Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, nos níveis elementar, fundamental, médio, técnico e superior - e no Decreto de Homologação do Resultado do Concurso Público, de **27 de janeiro de 2017**,

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados neste Edital, conforme a ordem de classificação do referido Concurso, para se apresentar no período de **5 (cinco) dias úteis a partir da data de Publicação deste Edital**, no horário de **8 às 13 horas**, na Rua Francisco Santos, Nº 160, 1º Andar, Sala 01, nesta Cidade Itabaiana/SE, para iniciar procedimentos pertinentes ao processo de investidura.

 CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA					
CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA INGLÊS	178494	RAFAELA DOS SANTOS REZENDE	3.286.014-5	3ª	89

II. Na primeira fase de convocação a documentação pessoal e profissional, a ser apresentada pelos candidatos no decurso do período definido neste Edital de Convocação e cuja relação compreende originais e respectivas cópias autenticadas de:

- Cédula de Identidade - RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Duas fotografias 3x4 recentes;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
- Registro em Conselho de Classe, quando for exigência do cargo;
- Comprovante de residência atualizado (talão de luz; água ou telefone);



- Carteira Profissional (CTPS);
- Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos em que constituir exigência;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores e 14 anos e Carteira de Vacina;
- **Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda (vide subitem 2.5);**
- **Declaração de não-acumulação de cargos públicos (vide subitem 2.5);**
- **Declaração de Idoneidade Moral (vide subitem 2.5);**
- **Declaração de Antecedentes Criminais (acessível no site: www.ssp.se.gov.br);**

2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.3. Deverá o convocado preencher e comprovar o preenchimento de todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;

2.4. Deverá o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

2.5. As declarações acima em destaque (Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda; Declaração de não-acumulação de cargos públicos e Declaração de Idoneidade Moral) – com modelos em anexo a este Edital de Convocação – deverão ser preenchidas, assinadas e entregues pelo convocado, juntamente com a documentação constante do Item II, na data designada pelo Item I, ambos deste Edital.



III. Na segunda fase de convocação, o candidato que tiver apresentado toda a documentação constante do Item II deste Edital, deverá se submeter a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde ou médicos do trabalho indicados pela Prefeitura Municipal, e comparecer à consulta munido dos seguintes exames:

- Hemograma completo,
- Plaquetas,
- Velocidade de hemossedimentação (VHS),
- Creatinina,
- Glicemia de jejum,
- Gama glutamilttransferase (GAMA GT),
- Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),
- EAS,
- Raio X – Tórax;

Finda a consulta, será entregue ao candidato, pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura, o **atestado de saúde ocupacional (ASO)**, que terá decisão terminativa.

3.1. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto municipal;

3.2. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura no cargo público.

3.3. A não-apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.4. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de 1 (um) mês em relação à data do Exame Médico Pré - Admissional.

3.5. Os candidatos da cota de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) devem apresentar, em acréscimo, documentos médicos comprobatórios da deficiência alegada (relatórios, atestados, exames complementares, etc.) que eventualmente não tenham sido entregues no ato da inscrição, pois além do exame médico pré-admissional que é realizado em todos os candidatos, os da cota de deficientes PNE também serão submetidos a inspeção específica quanto à deficiência alegada. Não sendo comprovada deficiência, **na forma da lei**, o (a) candidato (a) será excluído (a) do Concurso.

3.6 A critério do perito médico examinador, durante a inspeção poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados. Também poderá ser pedida a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), inclusive os da cota de PNE.



PREFEITURA DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Endereço: Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734/5607
e-mail: adailton.administracao@itabaiana.se.gov.br



3.7 Todos os documentos médicos têm que ser originais, e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

3.8. A não-apresentação dos exames elencados e o não-comparecimento para a Inspeção de Saúde no prazo estabelecido neste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso.

3.9. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde pré-admissional e respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Itabaiana/SE, em 30 de novembro de 2018.


MARIA DO CARMO MENDONÇA ANDRADE
Prefeito (a) Municipal



PREFEITURA DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Endereço: Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734/5607
e-mail: adailton.administracao@itabaiana.se.gov.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, com data de
emissão ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliada na _____

_____, **DECLARO**, para fins de prova que se fizer necessários e sob as penas da lei, que não
estou respondendo a qualquer processo penal pela prática de quaisquer dos delitos ou
contravenção capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem
como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza
ou motivo, seja em território nacional ou exterior, que me inabilite à assunção e ao
exercício do cargo público de _____
_____ do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Itabaiana/SE.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2018.

Declarante (assinatura em extenso)



PREFEITURA DE ITABAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Endereço: Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734/5607
e-mail: adailton.administracao@itabaiana.se.gov.br



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____; Órgão Expedidor _____, com data de
emissão ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliada na _____

_____, **DECLARO**, para devido fins que sou inseto da Declaração de imposto de Renda.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2018.

Declarante (assinatura em extenso)



DAC	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
------------	---

Servidor (a):

Matrícula:

Admissão: __/__/__

Cargo:

Lotação:

Declaro para fins de nomeação, de acordo com o disposto da Lei Complementar Nº 11, de 29 de dezembro de 2009, que:

não acumulo cargo público.

acumulo legalmente o cargo público de

_____ no (a) _____, com
jornada semanal de trabalho de _____ horas.

exerço cargo em comissão ou função gratificada.

não respondo a inquérito administrativo.

estou em gozo de aposentadoria / disponibilidade / reserva ou reforma.

Declaro, ainda, estar ciente da proibição de Acumulação Remunerada de Cargos Públicos, na forma disposta pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 37, Incisos XVI e XVII e pela lei Complementar 11/2009, em seus Artigos 299 do Código Penal - Falsidade Ideológica. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Itabaiana, __ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Declarante